



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.390, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIDA NOSSA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guanhanes a realização de convênio com a Associação Cultural Vida Nossa, na forma da presente Lei.

Art. 2º - O auxilio será no valor de um salário mínimo vigente no país.

§ 1º - O valor do auxilio será repassado mensalmente à Associação Cultural Vida Nossa.

Parágrafo Único – O auxilio supra citado será na forma de custeio das despesas realizadas com manutenção de acessórios, insumos, enfim tudo que diz respeito aos gastos da referida Associação com o grupo teatral, sob a denominação MST – Movimento dos Sem Teatro.

Art. 3º - A despesa mencionada no artigo anterior cofrerá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente:

- 2 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 - 2.07 - SEC. MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
 - 2.07.1 - DIVISÃO DE CULTURA
 - 1339213022113 - Manutenção dos Movimentos Sociais
 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
- Valor - R\$ 5.000,00

Art. 4º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei mediante decreto.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhanes 23 de agosto de 2010.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal